
Gestão de Óleos Alimentares Usados (OAU)

2016

Conteúdo

1 - Enquadramento	3
2 – Colocação no mercado. Óleos alimentares novos	4
3- Produção nacional de óleos alimentares usados (OAU)	4
4. Gestão de OAU	6
4.1 Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU).....	6
4.2 Operações de gestão de OAU	8
4.2.1 Operações de eliminação	9
4.2.2. Operações de valorização	9
5- Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR).....	10
5.1 “Saída” de resíduos classificados no LER 20 01 25 (incluindo OAU)	10
5.2 “Entrada” de resíduos classificados no LER 20 01 25 (incluindo OAU)	10
6- Produção de biodiesel com utilização de OAU	11
6.1 Pequenos produtores dedicados de biocombustível (PPD).....	11
6.2 Produtores de biocombustível / Regime geral.....	11

1 - Enquadramento

O Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro, que aprova o regime jurídico de gestão de óleos alimentares usados (OAU) produzidos pelos setores industrial, Hotelaria e Restauração (HORECA) e sector doméstico, dá um especial enfoque à recolha dos OAU do setor doméstico, atribuindo aos municípios um papel de relevo na constituição de redes de recolha seletiva de OAU, estabelecendo objetivos concretos de pontos de recolha reportados a 2011 e 2015, em função do n.º de habitantes no Município.

O Decreto-Lei n.º 267/2009 estabelece objetivos de disponibilização de pontos de recolha seletiva municipal. Complementarmente importa perceber como está a ser assegurada a gestão dos OAU, em matéria da respetiva reciclagem através do processo de fabrico de biodiesel, indo ao encontro aos objetivos de redução de emissões de gases com efeito de estufa resultantes da sua utilização, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, relativo à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis.

Em sede de produção de biocombustíveis, foram criados incentivos à sua produção nomeadamente à utilização de resíduos na sua produção permite, por cada tep (tonelada equivalente de petróleo) de biocombustíveis incorporados no consumo nacional há lugar à emissão de 2 TdB *títulos de biocombustíveis*.

Do mesmo modo, os pequenos produtores dedicados de biocombustível (PPD), caracterizados no DL n.º 117/2010, beneficiam de isenção de ISP Imposto sobre Produtos Petrolíferos, permitindo que a autarquia local, o serviço ou organismo dependente de uma autarquia local, e a empresa do sector empresarial local possam constituir-se como PPD.

O presente relatório visa caracterizar a gestão de óleos alimentares usados (OAU), no período de 2016, com exclusão das Regiões Autónomas, que detêm legislação própria para este fluxo de resíduos. Do mesmo modo regista-se a análise dos dados relativos ao Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR) e à utilização dos OAU na produção do biocombustível.

Para a elaboração do presente relatório, teve-se como referência aos dados declarados anualmente, nos *formulários OAU* disponibilizados no *portal* da APA, e nos formulários disponíveis na plataforma eletrónica da APA (SILIAMB), pelos Municípios e pelas entidades gestoras de resíduos urbanos, e pelos produtores e pelos operadores de gestão de resíduos.

Complementarmente tem sido assegurada a troca de informação com a ENMC Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, enquanto entidade competente pelo reconhecimento de produtores de biocombustível (regime geral) e com a DGEG, com competências no reconhecimento aos PPD de biocombustível, sobre o consumo de OAU no fabrico do biodiesel e, assim, aferir a informação reportada a ambas as entidades com a reportada à APA.

2 – Colocação no mercado. Óleos alimentares novos

O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, estabelece que os produtores de óleos alimentares, na aceção do Art.º 2º do referido diploma legal, devem reportar anualmente a quantidade (t) de óleo alimentar colocada no mercado, tendo sido disponibilizado para o efeito, o *Formulário OAU “Produtores óleos alimentares”*.

Em 2016, de acordo com a informação reportada pelos produtores (9) foram colocados no mercado um total de 126.735,44 t de óleos alimentares novos, das quais 73% foram colocadas por dois produtores e, correspondendo a um aumento de 65% relativamente ao ano anterior. Verificou-se no período em análise que dois produtores não reportaram informação à APA.

3- Produção nacional de óleos alimentares usados (OAU)

O Decreto-Lei n.º 267/2009 identifica os seguintes setores:

- Setor doméstico: o sector relativo às habitações
- Setor HORECA: o sector de atividade relativo aos empreendimentos turísticos, ao alojamento local aos estabelecimentos de restauração e bebidas
- Setor industrial: o sector de atividade relativo à indústria transformadora, designadamente às indústrias alimentares (CAE 10 da Classificação das Atividades Económicas Rev.2)

O mesmo Decreto-Lei exclui do respetivo âmbito de aplicação, os resíduos da utilização das gorduras alimentares animais e vegetais, das margarinas e dos cremes para barrar e do azeite.

Os óleos alimentares usados (OAU) classificam-se no código LER 20 01 25 da Lista Europeia de Resíduos, o qual abrange os “*óleos e gorduras alimentares*”, pelo que nos dados declarados pelos produtores, considerou-se identificar como atividades não geradoras de OAU, na aceção do Decreto-Lei nº 267/2009, as atividades económicas associadas às Classificações CAE a seguir mencionadas, cujos quantitativos não foram contabilizados para os quantitativos de valorização:

- 101 *Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne,*
- 102 *Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos,*
- 10411 *Produção de óleos e gorduras animais brutos,*
- 10412 *Produção de azeite*
- 10420 *Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares*

Neste pressuposto, em 2016, foi reportada (formulário MIRR) a produção de 29.811,06t de OAU, verificando-se um ligeiro acréscimo relativamente ao ano anterior (26.999,93 t).

Sobre os óleos alimentares colocados no mercado, e de acordo com o declarado pelos produtores (*formulários OAU*), constatou-se um decréscimo significativo relativamente ao ano anterior.

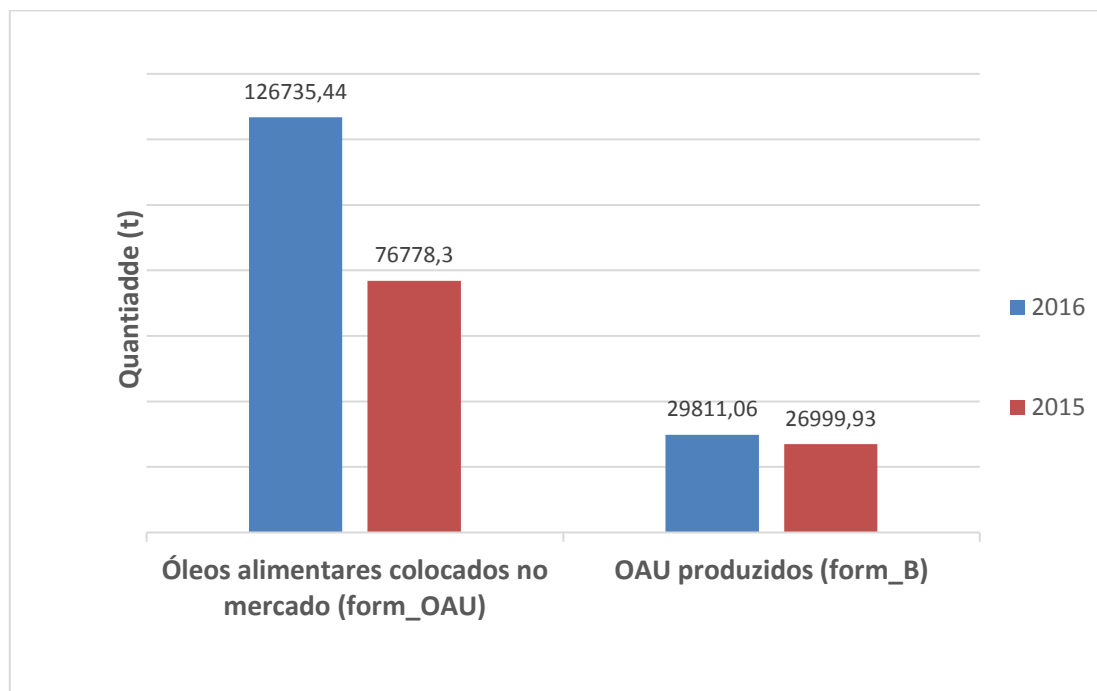


Figura 1 Evolução de Óleos alimentares colocados no mercado/OAU produzidos

Com referência ao Decreto-Lei nº 267/2009, os produtores de OAU do sector industrial devem reportar a informação sobre as quantidades adquiridas de óleos alimentares (novos), e as quantidades de OAU gerado, independentemente de se enquadrarem nas isenções previstas no Art.º 48.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 18 de junho, na sua atual versão.

Quanto aos produtores de OAU do setor HORECA, porquanto não existe nenhuma obrigatoriedade de reportar de informação ao abrigo do DL n.º 267/2009, aplica-se o disposto no Art.º 48.º do RGGR, pressupondo-se que muitos daqueles produtores se encontram isentos de reportar anualmente dados de produção de OAU. Assim, os quantitativos de OAU reportados anualmente à APA, poderão não corresponder à sua produção efetiva.

De acordo com os dados declarados pelos produtores de OAU, o setor do comércio (superfícies comerciais/hipermercados) assumiu a maior representatividade (89%), conforme consta da *Figura 2*, percebendo-se que poderá dever-se á preparação de refeições pré confeccionadas, assim como à recolha de OAU, com origem no setor doméstico, cujos pontos de recolha deverão encontrar-se contabilizados na rede de recolha seletiva municipal.

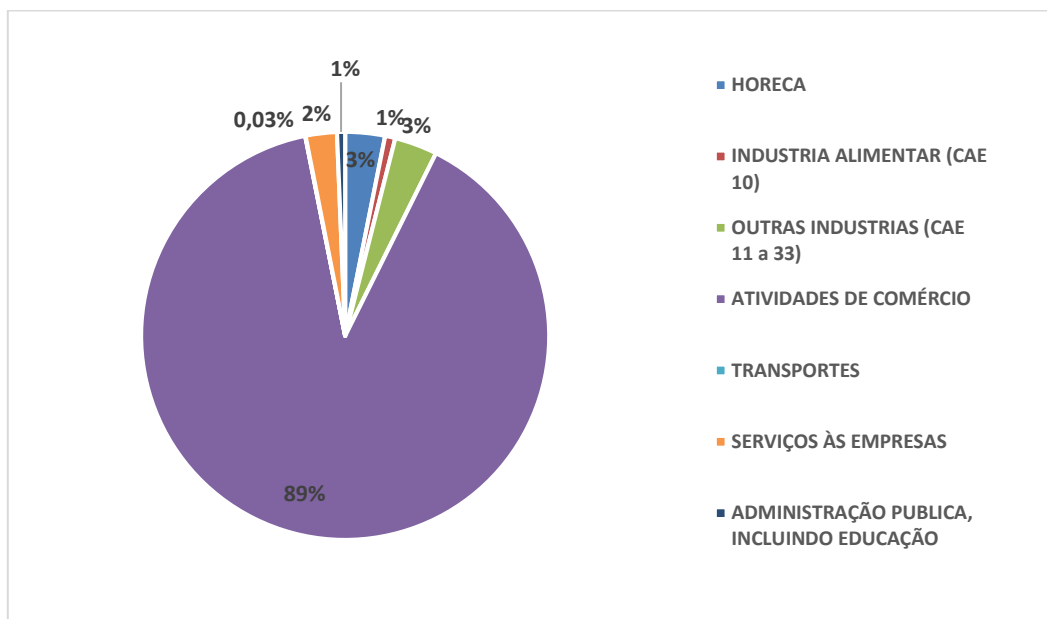


Figura 2 Produtores de OAU (formulários B/MIRR)

4. Gestão de OAU

4.1 Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU).

Em 2016, apenas 16 dos 23 SGRU, reportaram dados de recolha de OAU, constatando-se que três daqueles SGRU asseguraram a recolha de 70% do total de OAU encaminhado para SGRU.

De acordo com os dados reportados pelos SGRU, foram recolhidas 420 t de OAU, das quais 291,34 t, foram encaminhadas para (11) operadores de gestão de resíduos, as quais foram sujeitas na sua generalidade, a operações de valorização R13 e R9, conforme a seguir se refere.

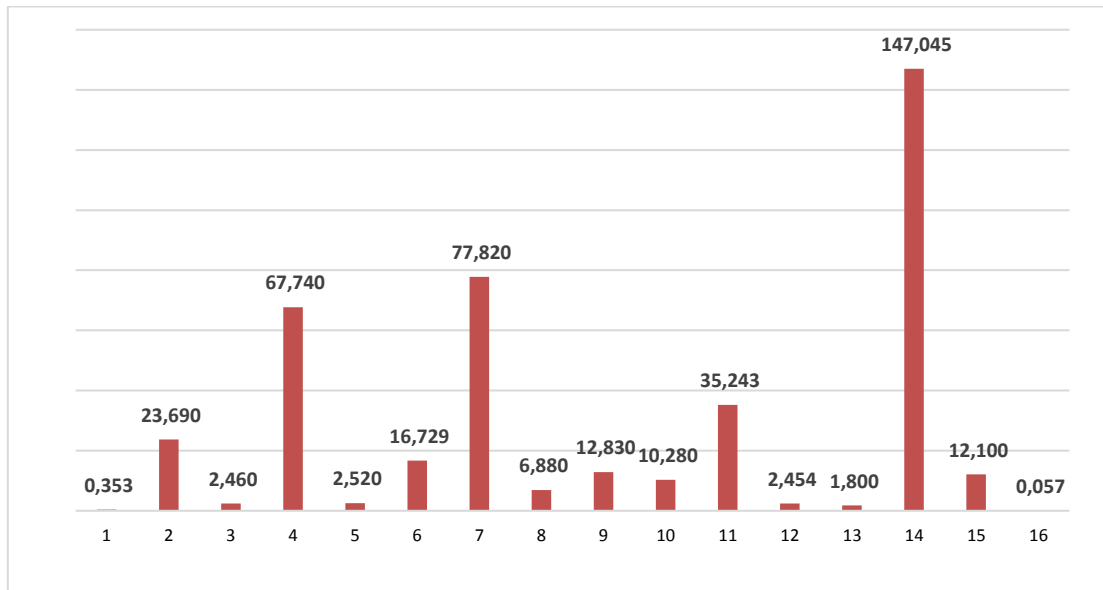


Figura 3. Quantidades (t) de OAU recolhidas pelos SGRU (MRRU/SILIAMB)

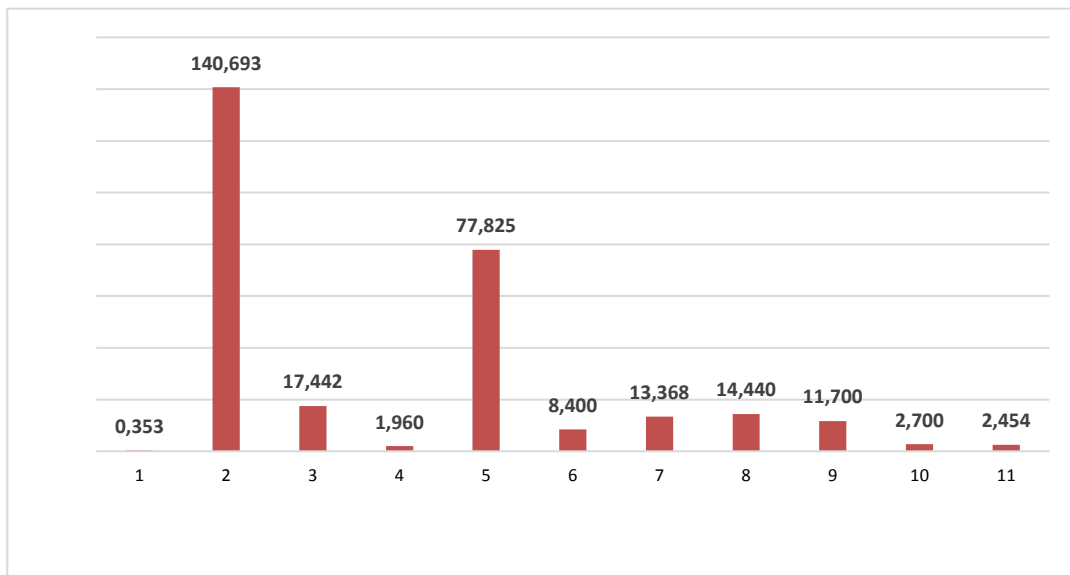


Figura 4 Quantidades (t) de OAU encaminhadas para OGR, pelos SGRU (MRRU/SILIAMB)

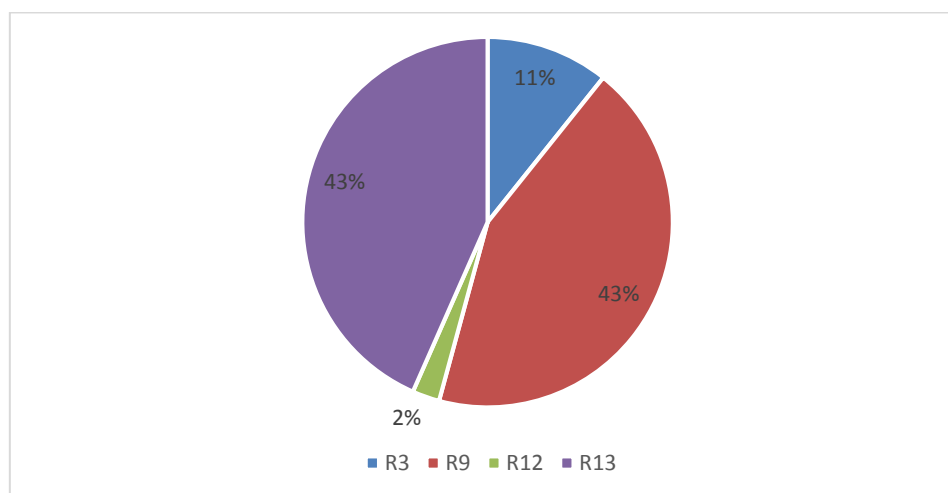


Figura 5 SGRU. *Operações de gestão de OAU (MRRU/SILIAMB)*

O quantitativo de OAU recolhido e não encaminhado para OGR, terá sido valorizado nos SGRU na produção de biodiesel, porquanto dois daqueles Sistemas encontram-se reconhecidos como pequenos produtores dedicados de biocombustível.

4.2 Operações de gestão de OAU

Com referência ao Regime Geral de Gestão de Resíduos, e ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/2009, os operadores de gestão de resíduos obrigam-se a declarar anualmente à APA, a informação relativa ao tratamento dos resíduos por si recebidos, incluindo os OAU.

Os operadores de gestão de resíduos reportam a informação relativa às quantidades de OAU recebidas, assim como a sua origem, as quantidades de OAU valorizadas e o respetivo destino, e as quantidades de OAU enviadas para eliminação e respetivo destino.

Os dados a seguir apresentados reportam aos quantitativos de OAU declarados nos formulários MIRR pelos produtores e operadores de gestão de resíduos, produzidos a nível nacional. Os quantitativos referentes às “entradas” e “saídas” de OAU, no âmbito do Movimento Transfronteiriço de Resíduos, constam do ponto 5. do presente relatório.

De assinalar o aumento significativo de produtores do setor HORECA e do setor da distribuição (hipermercados), a reportar dados sobre o encaminhamento dos OAU gerados.

Constatou-se que o quantitativo global de OAU encaminhado para operador de gestão de resíduos (60.044,2t), foi sujeito grosso modo, a operações de valorização, conforme a seguir indicado.

4.2.1 Operações de eliminação

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 267/2009, é proibida, entre outros, a deposição de OAU em aterro (D1), nos termos do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro.

Não obstante, constataram-se incorreções no registo de dados *no MIRR/SILIAMB*, pelos operadores de gestão de resíduos, relativamente a operações de eliminação de OAU, tendo os respetivos quantitativos sido retificados para as operações de valorização.

4.2.2. Operações de valorização

Em 2016, os OAU produzidos em Portugal, foram sujeitos a operações de valorização num total de 60.044,17,5 t de OAU, com maior relevância as operações de valorização R3 e R13:

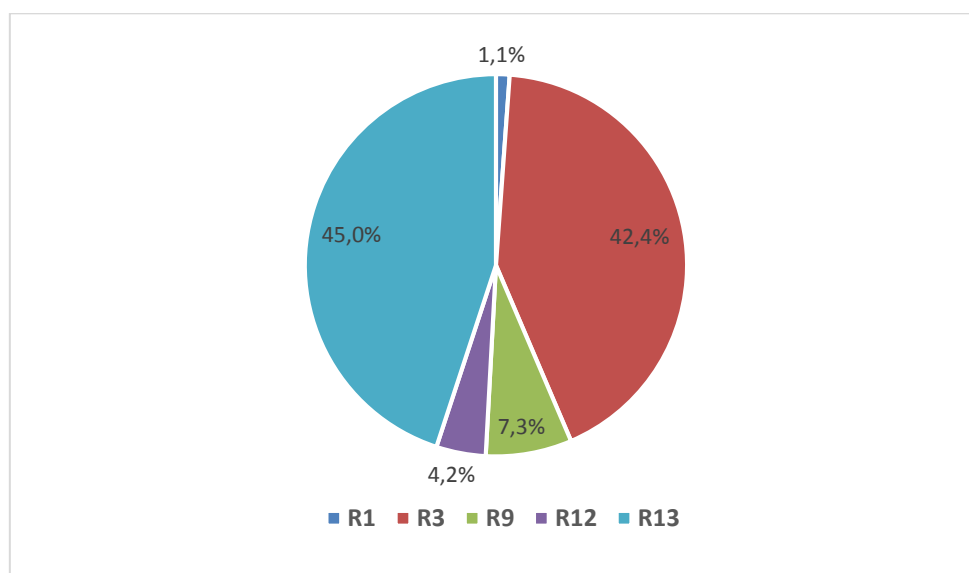


Figura 6 Operações de valorização de OAU (*MIRR/SILIAMB*)

Em 2016 registou-se um aumento no quantitativo de OAU encaminhada para valorização, designadamente para as operações de valorização R3 e R13, contribuindo para tal, um maior número de produtores (HORECA e superfícies comerciais) a declarar o encaminhamento dos OAU, o que denota uma maior sensibilização daqueles setores para o registo de dados.

Percebe-se que os avultados quantitativos de OAU declarados pelas superfícies comerciais (ex. Hipermercados) configuram a recolha de OAU com proveniência do setor doméstico, o que pressupõe a existência de Acordos prévios com os Municípios, ou SGRU, atento à responsabilidade municipal pela gestão dos OAU de origem doméstica, à necessidade de contabilização dos pontos de recolha localizados naquelas superfícies, na rede de recolha seletiva municipal, em cumprimento dos objetivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro

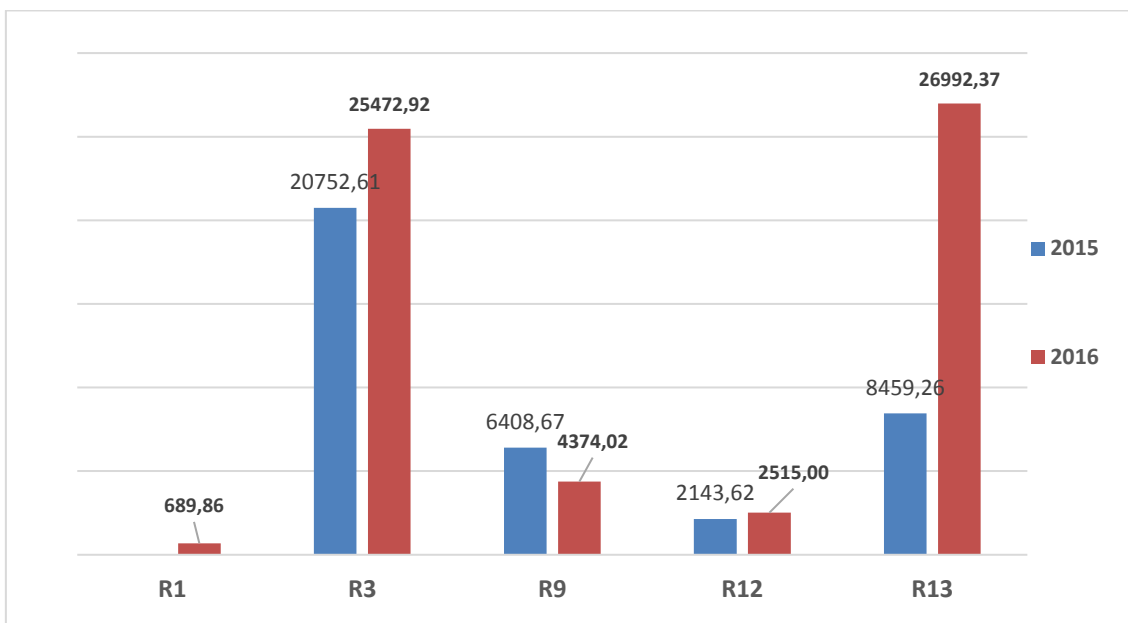


Figura 7 Evolução nas quantidades de OAU valorizadas (MIRR/SILIAMB)

5- Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR)

5.1 “Saída” de resíduos classificados no LER 20 01 25 (incluindo OAU)

De acordo com os dados reportados no âmbito do MTR, foi registada a “saída”, para Espanha, de 2.591,11t de resíduos classificados no LER 20 01 25 (Incluindo OAU), envolvendo sete entidades (operadores de gestão de resíduos e pequenos produtores dedicados de biodiesel), tendo duas dessas entidades assegurado 83% da quantidade de resíduos que deram “saída” de Portugal.

5.2 “Entrada” de resíduos classificados no LER 20 01 25 (incluindo OAU)

Em 2016, registou-se a entrada de 71.052,19 t de resíduos classificados no LER 20 01 25 (Incluindo OAU), envolvendo 14 operadores de gestão de resíduos (*formulários C1/MIRR*), e 6 comerciantes/corretores (*formulários D2/MIRR*), registando-se a maior proveniência de Espanha (92%), seguindo França (3%) e Marrocos (3%).

No referente às operações de gestão dos resíduos entrados, registou-se um maior quantitativo (66,5%) sujeito a operação de valorização (R3), seguindo-se a operação de valorização R9 (27,6%)

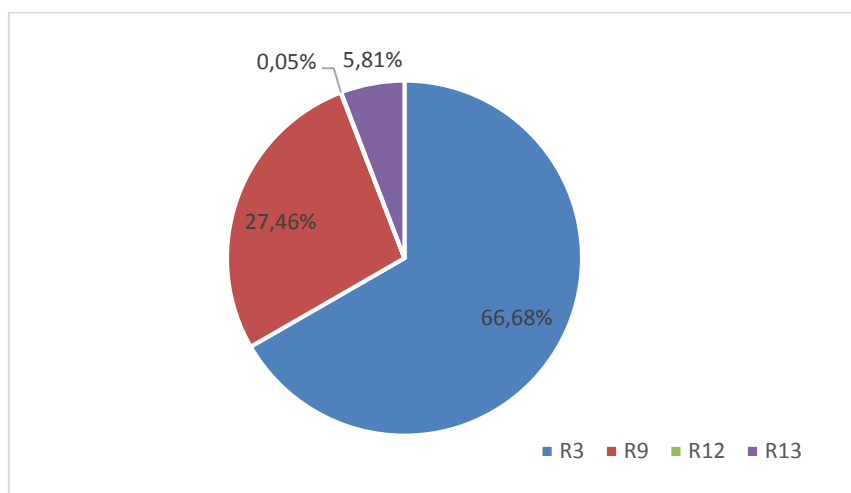


Figura 8 Entradas LER 20 01 25 (incluindo OAU). Operações de gestão (MTR 2016)

6- Produção de biodiesel com utilização de OAU

O Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro dá um especial enfoque à recolha dos OAU no setor doméstico, atribuindo um papel de relevo aos municípios, em consonância com a Diretiva nº 2009/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que prevê a participação ativa das autoridades locais no cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de energias renováveis, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro.

6.1 Pequenos produtores dedicados de biocombustível (PPD)

O Decreto-Lei nº 117/2010 veio introduzir a possibilidade da Autarquia Local, e da empresa do setor empresarial local, se constituírem como produtores dedicados de biocombustível (PPD) e usufruírem dos benefícios fiscais de isenção de ISP Imposto sobre Produtos Petrolíferos.

Enquanto PPD deve apresentar uma produção máxima anual de 3.000 t de biocombustível, com origem no aproveitamento de resíduos e colocar toda a sua produção em frotas de autarquias locais ou dos respetivos serviços, organismos ou empresas do setor empresarial local, ou, ainda, de entidades sem fins lucrativos.

Com referência aos dados da DGEG reportados a 2015, foram utilizadas pelos PPD de biocombustível, 4.574,3 t de OAU no fabrico de biodiesel, das quais 117 t de OAU foram utilizadas pelas duas EGRU.

Não foram disponibilizados dados pela DGEG, relativamente a 2016.

6.2 Produtores de biocombustível / Regime geral

De acordo com informação disponibilizada pela ENMC, entidade com competências no reconhecimento de produtores de biocombustível (regime geral), em 2016, foram utilizadas 199.339,08 t de OAU na produção de biodiesel, das quais 47% corresponde a quantidade de OAU importado. Regista-se que apenas um dos produtores de biodiesel, consumiu 55% do quantitativo global de OAU utilizado pelos produtores de biodiesel.